

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0037-PG  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1252/12, conforme julgamento do processo licitatório, RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 17/0037-PG – SRP e registrar os preços para **eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem utilizados nos projetos desenvolvidos nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, no período de 12 (doze) meses**, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

**1.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício **2017/2018** e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O presente termo destina-se ao **registro de preço para eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem utilizados nos projetos desenvolvidos nas Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, no período de 12 (doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório nº **17/0037-PG-SRP**, seus anexos e as Cláusulas deste.

**2.2** – Os itens deverão ser entregues no dia e local especificado no Pedido ao Fornecedor – PAF nos endereços:

**2.2.1 - Sesc Deodoro:** Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;

2.2.2 - **Sesc Turismo:** Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís-MA;

2.2.3 - **Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, nº 1.131, Centro, Caxias-MA;

2.2.4 - **Sesc Itapecuru:** BR 222, Km 14, s/n, Roseana Sarney, Itapecuru Mirim-MA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

**3.2** Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

**3.3** As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** - A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **17/0037-PG**.

**4.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:**

**5.1** Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADEESTIMADA				Total Estimado	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
		Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Sesc Itapecuru	Sesc Caxias			
XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX	XX	XXX

**5.2** Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

**5.3** Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - Para cada aquisição de itens objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio - Sesc/MA será emitido documento denominado "PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF", acompanhado da arte do item em CD/DVD, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do item.

**6.2** Para cada item constante no PAF deverá ser apresentado um modelo pronto para aprovação e ajustes pela equipe do Sesc/MA, antes da confecção do quantitativo total.

**6.2.1** - A recusa injustificada em assinar o **Termo de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.3** - No caso de serviço executado fora dos padrões de qualidade estabelecidos, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado na cláusula décima.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a:

**7.1** – Entregar os itens objeto desta licitação adjudicado no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

**7.2** - A entrega dos itens deverá ser programada, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;

**7.3** - Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta da contratada.

**7.4** - Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

**7.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

**7.6** - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do Pregão Presencial Nº **17/0037-PG SRP**;

**7.7** - Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens objeto da presente licitação;

**7.8** - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

**8.1** - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº **17/0037-PG SRP**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

#### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**9.1** - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou

descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**10.1** - Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto deste Termo de Registro de Preços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc -MA;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc /MA como justificados;
- d) Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços;

**10.2** – A critério do SESC-MA as sanções poderão ser cumulativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

**12.2** Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA .

São Luís-MA, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES):**